



TERMO DE FOMENTO
Nº 005-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN**, inscrita no CJPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Leodir De Gasperi, brasileiro, CPF nº 317.535.740-72, CI nº 3016497673, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 38, apto 701, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 005-02/2018, publicado em 23 de fevereiro de 2018 e constante do processo administrativo 2494/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros, estabelecendo as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV", que será executado no ano de 2018, conforme plano de trabalho em anexo ao processo administrativo nº 2494/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 742.669,85 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em 13 parcelas, conforme Cronograma de Desembolso constante ao Plano de Trabalho anexo ao expediente nº 2494/2018, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse das 13 (treze) parcelas no valor de R\$ 57.128,45 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e tabela abaixo, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ass. Social
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
Recurso: 1005 FMAS Rec. Próprio BB 52.170-1, CEF 4028-5

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS
R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45
7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS (2 Parcelas)	11.º MÊS	12.º MÊS
R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45
			R\$ 57.128,45		

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.



CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 13804
VISTO PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVII – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVIII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XIX – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

V - realizar despesas com:

a) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

b) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na **conta corrente específica nº 49.321-0, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 3804
VISTO PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas parcial e final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com efeitos para prestação de contas a partir de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º 25.202/2017 e de sua gestora designada pela portaria n.º 25309/2018 que será a Sr^a. **Eliana Becker**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 2º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 3º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 4º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 5º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 2494/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 28 de fevereiro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Leodir De Gasperi,
SLAN.

Testemunhas:

Angelina Klein

Carriane de Morais

PLANO DE TRABALHO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Lajeado, 18 de janeiro de 2018.



1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN		
C.N.P.J.: 88.070.040/0001-50		
Endereço: Rua João Abott, 506		
Município: Lajeado	CEP: 95900-108	U.F.: R/S
DDD/Telefone/FAX: (51) 3714.1806 / (51) 98444.6713		
E-mail: sslan@certelnet.com.br / administrativo@slan.org.br		
Conta Bancária: 49.321-0	Banco: Sicredi	Agencia: 0179
Data de constituição da OSC: 16/12/1958		
Nome do Responsável: Leodir De Gasperi		Cargo: Presidente
C.P.F.: 317.535.740-72	C.I.: 3016497673	Órgão Expedidor: SSP/PC
Período do mandato: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018		
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 38, Apto 701, Lajeado / RS		
Bairro: Americano		CEP: 95.900-524
Fone: (51) 99151-6375		Email: leodir@fruteiradegasperi.com.br

Caracterização da OSC

A SLAN é uma entidade de fins não econômicos, que tem por finalidade relevância pública e social na órbita municipal e excepcionalmente também fora do município.

Crianças Finalidade

Projeto é destinado para:

- Atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme enquadramento na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.236/2017.

Histórico e área de atuação da OSC

A SLAN foi fundada em 16 de dezembro de 1958, quando líderes da comunidade estabeleceram a estrutura de uma entidade, sem fins lucrativos. Até o ano de 1975, a sistemática de atendimento se restringia a repassar verbas para órgãos não governamentais de todo o município de Lajeado e resolver casos de assistência social, sendo uma das tarefas o "Natal da criança pobre".

Em 1976, com a constatação do aumento de crianças em situação de rua, a Prefeitura e a comunidade uniram-se e assumiram a reorganização da entidade com o aproveitamento de toda sua estrutura, inaugurando o Centro do Menor num sobrado na Vila São José, atendendo 30 meninos e meninas.

A partir daí, convênios foram sendo firmados com a FEBEM e LBA com o objetivo de atender as demandas que surgiam com o aumento dos problemas relacionados a crianças de rua, assim em 1978 a entidade ampliou seu atendimento implantando o Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina no Bairro Conservas, atendendo inicialmente 60 meninas, com cedência de espaço físico do Rotary Club de Lajeado.

Em 1979, com a cedência de um chalé pela Prefeitura Municipal de Lajeado, a SLAN passa a atender crianças de 02 a 07 anos na "Casa da Criança" no bairro São José conhecido por "Cantão do Sapo". Foi inaugurado em 1982 o Centro Assistencial Pedro Albino Müller no bairro Santo Antônio para atender mais de 180 crianças.

Nestes 59 anos de dedicação à crianças e adolescentes de Lajeado, a SLAN contou com o apoio da comunidade, e de entidades como Rotary e Lions, AMENCAR / KINDERNOTHILFE da Alemanha e do poder Público nas esferas municipal, estadual e federal. Foram anos de grandes dificuldades, de muito trabalho, e de determinação quanto ao seu projeto em atender crianças e adolescentes. A história da SLAN se confunde com a vida de pessoas determinadas em fazer desta entidade um lugar de afeto, cuidado, proteção e conhecimento.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

<p>Nome do Projeto / Atividade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV</p>	<p>Prazo de Execução: 12 meses</p>
<p>Objetivo Geral Promover ações de caráter preventivo, bem como proativo, centradas no fortalecimento da</p>	

autoestima, dos laços de solidariedade, dos sentimentos de pertencimento e de coletividade, criando condições para que possam desenvolver habilidades e potencialidades, estimulando o protagonismo de crianças e adolescentes.

Público Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Objeto da Parceria

Atendimento de até 390 Crianças e adolescentes do município de Lajeado/ RS em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Descrição da Realidade (beneficiários diretos)

1. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, expostas ao trabalho infantil, a violência e exclusão social, que não tenham assegurados espaços de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral;
2. Individualidade e a banalização da vida que a realidade atual impõe, em contraste com a necessidade do ser humano estabelecer relações de respeito, solidariedade e responsabilidade no que é coletivo na vida familiar, comunitária e com o meio ambiente;
3. Prevenção às situações de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, como também situações de bullying, efetivando um dos direitos primordiais do ser humano que é a convivência familiar e à proteção familiar;
4. A SLAN quer contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS para transformar o mundo, promovendo ações pacíficas e inclusivas para um desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso aos direitos de cidadania de forma igualitária, sendo uma instituição eficaz, responsável e inclusiva em sua função social;

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



<https://nacoesunidas.org/pos2015/>

05. A SLAN tem uma lista de espera para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos – SCFV, de 206 crianças e adolescentes, conforme documento em anexo (91 crianças que irão ingressar no Ensino Fundamental em 2018 e 115 crianças e adolescentes na lista de espera do SCFV).

Descrição da Realidade (beneficiários indiretos)

1. Os beneficiários indiretos são suas famílias como também as comunidades a que pertencem. Estas crianças pertencem a famílias que estão no mercado de trabalho formal ou informal. Estas famílias encontram na Instituição acolhida, segurança e confiança num trabalho voltado para o desenvolvimento integral;
2. Famílias que almejam melhoria na sua qualidade de vida, com a inclusão no mercado de trabalho formal ou informal, e não tem um local seguro onde possam deixar os seus filhos protegidos da violência social;
3. A invasão da privacidade na família pelos meios de comunicação, redes sociais e pela tecnologia, causando a desagregação familiar, o isolamento, a falta de tempo e respeito entre seus membros, contribuindo para a fragilização e rompimento de vínculos;
4. A localização dos bairros onde residem as famílias que atendemos no SCFV, não permite deixar seus filhos sozinhos em casa no contra turno escolar, pois, são bairros com histórico de violência nas suas mais expressivas formas;
5. Famílias fragilizadas por separações, divórcios, alcoolismo, drogas, desemprego, pouco tempo de convívio, falta de afeto, e uma articulação por vezes pouco eficiente tanto da rede de pertencimento quanto da rede socioassistencial precisando incorporar recursos humanos e materiais;
6. Parte das famílias que são atendidas migraram para o município de Lajeado em busca de trabalho e uma vida mais digna, e contam com a SLAN para dar suporte, apoio, orientação e encaminhamentos as políticas setoriais do município.

5

Impacto Social Esperado

Esperamos com a inclusão dessas crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, favoreça o crescimento de sujeitos, cidadãos e protagonistas de seu projeto de vida, com oportunidades iguais na busca de seus sonhos, e que as famílias se fortaleçam na sua organização e funcionalidade garantindo a proteção e o cuidado tão importantes no desenvolvimento integral de crianças.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
1. Atendimento de até 390	1.1	Sejam residentes do município de	Crianças e	Até 390	ARR - Após Recebimento	12 meses

crianças dos 06 aos 15 anos.		Lajeado / RS.	Adolescentes		Recurso	
	1.2	Sejam atendidas e frequentem uma das unidades da SLAN.	Crianças e Adolescentes	Centro Lenira-150 Centro Nora-120 Centro Pedro-120	ARR - Após Recebimento Recurso	12 meses
	1.3	Frequentem o SCFV e sejam acompanhadas a frequência, permanência e aproveitamento das atividades e oficinas que participam.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	12 meses
	1.4	Recebam 3 refeições diárias entre elas: café da manhã, lanche manhã e almoço Ou almoço, lanche início da tarde, lanche final da tarde.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	12 meses
2. Projeto: "Brincando nas Férias"	2.1	Atendimento para mães que trabalham no mês de Janeiro.	Crianças e adolescentes	Até 70	ARR - Após Recebimento Recurso	Janeiro
3. Desenvolvimento de atividades e oficinas de:	3.1	Reunião e Planejamento com a equipe de trabalho para construção do	Equipe de Trabalho	Até 65 colaboradores	ARR - Após Recebimento Recurso	Fevereiro e Março

<p>Atividades físicas;</p> <p>Artes plásticas;</p> <p>Artesanato;</p> <p>Cidadania;</p> <p>Culinária;</p> <p>Dança (regional, moderna ou clássica)</p> <p>Hora do Conto/Leitura;</p> <p>Informática;</p> <p>Música (coral, percussão, teclado, cordas e sopro);</p> <p>Teatro/Dramatização;</p> <p>Tema Escolar.</p>		<p>Plano de Ação/2018.</p>				
	<p>3.2</p>	<p>Participem da oficina de "Atividade Física" desenvolvida pela educadora física, estimulando com atividades lúdicas e</p>	<p>Crianças e adolescentes</p>	<p>Até 390</p>	<p>ARR - Após Recebimento Recurso</p>	<p>12 meses</p>

		jogos de forma com que exercitem as suas capacidades motoras e cognitivas, fazendo novas descobertas.				
	3.3	Participem da oficina de "Artes Plásticas" desenvolvida pelas educadoras sociais.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.4	Participem da oficina de "Artesanato", desenvolvida pelas educadoras sociais ou pela artesã.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.5	Participem da oficina de "Cidadania" desenvolvida pelas educadoras sociais.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.6	Participem da oficina de "Culinária" desenvolvida pelas educadoras sociais.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.7	Participem da oficina de "Dança" (regional, moderna ou clássica) desenvolvida pelas educadoras sociais.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.8	Participem da oficina de "Hora do Conto/Leitura" desenvolvida por educadora	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro

		específica para a função ou pelas educadoras sociais.				
	3.9	Participem da oficina de "Informática" desenvolvida por profissional especializado, terceirizado.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	09 meses Março a Novembro
	3.10	Participem das oficinas de "Música" (coral, percussão, teclado, cordas e sopro) desenvolvidos pelos oficineiros especializados.	Crianças e adolescentes	Até 90 crianças e adolescentes no coral Até 90 crianças e adolescentes no sopro Até 60 crianças e adolescentes na percussão, teclado e cordas	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.11	Participem da oficina de "Teatro/ Dramatização" desenvolvida por educadora específica para a função.	Crianças e adolescentes	Até 180	ARR - Após Recebimento Recurso	11 meses Fevereiro a Dezembro
	3.12	Participem da atividade de "Tema Escolar" que será realizada diariamente, desenvolvida pelas	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	10 meses Março a Dezembro

		educadoras sociais.				
4. Capacitação da equipe de trabalho do SCFV.	4.1	Que os profissionais participem da capacitação.	Equipe de trabalho	Até 65 profissionais	ARR - Após Recebimento Recurso	Janeiro e Fevereiro
5. Confraternização de fim de ano com passeio de lazer para as turmas do SCFV.	5.1	Participem do passeio de lazer para confraternização de fim de ano.	Crianças e Adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	Dezembro
6. Realizar atendimentos psicossociais as famílias, atendimentos familiares e individuais, visitas domiciliares, diagnóstico, encaminhamento para a rede socioassistencial.	6.1	A família é o primeiro núcleo de formação da criança, portanto o exercício do papel da parentalidade no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes são fundamentais para que tenhamos pessoas amadas, felizes e saudáveis. As famílias serão acompanhadas pelos profissionais: assistente social e psicólogo através de atendimentos, visitas domiciliares, diagnóstico, encaminhamento para a rede socioassistencial. Este atendimento requer tempo e continuidade.	Crianças e adolescentes	Até 390	ARR - Após Recebimento Recurso	12 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Metas / Ações		
1	1.1	Que 100% das até 390 crianças e adolescentes sejam residentes do município de Lajeado / RS.
	1.2	Que 100% das até 390 crianças e adolescentes sejam atendidas e frequentem uma das unidades da SLAN.
	1.3	Que 100% das crianças e adolescentes que frequentem o SCFV, sejam acompanhadas a frequência, permanência e aproveitamento das atividades e oficinas que participam.
	1.4	Que 100% das crianças e adolescentes recebam 3 refeições diárias entre elas: café da manhã, lanche manhã e almoço; Ou almoço, lanche início da tarde, lanche final da tarde.
2	2.1	Que as crianças e adolescentes que frequentarem o projeto: "Brincando nas Férias" tenham atividades diferenciadas como: brincadeiras, jogos, passeios, cinema, dia do sorvete, banho de mangueira entre outros.
3	3.1	Que 100% da equipe de trabalho participem da reunião para planejamento do Plano de Ação/2018.
	3.2	Que 100% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Atividade Física" desenvolvida pela educadora física, estimulando com atividades lúdicas e jogos de forma com que exercitem as suas capacidades motoras e cognitivas, fazendo novas descobertas.
	3.3	Que 100% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Artes Plásticas" desenvolvida pelas educadoras sociais.
	3.4	Que 100% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Artesanato" desenvolvido pelas educadoras sociais e pela artesã.
	3.5	Que 100% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Cidadania" desenvolvida pelas educadoras sociais.
	3.6	Que 100% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Culinária" desenvolvida pelas educadoras sociais.
	3.7	Que 100% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Dança" (regional, moderna ou clássica) desenvolvida pelas educadoras sociais.
	3.8	Que 50% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Hora do Conto/Leitura" desenvolvida por educadora específica para a função.
	3.9	Que 50% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Informática" desenvolvida por profissional especializado, terceirizado.
	3.10	Que 60% das crianças e adolescentes participem de alguma das oficinas de "Música" (coral, percussão, teclado, cordas e sopro) desenvolvidos pelosicineiros especializados.

	3.11	Que 40% das crianças e adolescentes participem da oficina de "Teatro/Dramatização" desenvolvida por educadora específica para a função.
	3.12	Que 100% das crianças e adolescentes participem das atividades de "Tema Escolar" que será realizada diariamente, desenvolvida pelas educadoras sociais.
4	4.1	Que 100% dos profissionais que trabalham com o SCFV participem da capacitação.
5	5.1	Que 80% das crianças e adolescentes participem do passeio de lazer para confraternização de fim de ano.
6	6.1	Que 100% das famílias sejam monitoradas e as que tiverem necessidades terão atendimentos psicossociais, atendimentos familiares e individuais, visitas domiciliares, e encaminhamento para a rede socioassistencial.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 DESPESAS DE CONSUMO

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
12 meses	Consumo: água, energia elétrica, gás, combustíveis, telefone, internet, segurança predial, segurança do trabalho, transportes	R\$ 3.203,14	R\$ 38.437,68
12 meses	Material de expediente, pedagógico e recreação	R\$ 1.900,00	R\$22.800,00
12 meses	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
12 meses	Alimentação	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
12 meses	Utensílios Cozinha	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12 meses	Plano de Saúde	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12 meses	Outras despesas (seguros veículos/prédios, taxas, impostos, manutenção dos veículos, limpezas caixa d'água, extintores de incêndio, dedetização, pequenos reparos, consertos em geral, manutenção de equipamentos, etc.)	R\$ 2.901,58	R\$ 34.818,96
		Total Mensal R\$ 21.304,72	Total 12 meses R\$ 255.656,44

5.2 RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total 12 meses
16	Folha de pagamento, rescisões	R\$ 25.680,44	R\$ 308.165,28
	13.º salário, encargos e rescisões	-	R\$ 57.128,45
	INSS	R\$ 2.990,41	R\$ 35.884,92
	FGTS	R\$ 3.752,88	R\$ 45.034,56
01	Curso de Informática (09 meses) Capacitação da Equipe de Trabalho (03 meses) Entrada para passeio de lazer para 390 crianças SCFV	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
01	Serviços de Pessoas Jurídicas/Terceiros	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
			Total R\$ 487.013,21

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Metas	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45

	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Metas	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45 + R\$ 57.128,45 (13º SALÁRIO)	R\$ 57.128,45	R\$ 57.128,45

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Material Consumo	21.304,72	21.304,72	21.304,72	21.304,72	21.304,72	21.304,72
	Recursos Humanos	35.823,73	35.823,73	35.823,73	35.823,73	35.823,73	35.823,73

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Material Consumo	21.304,72	21.304,72	21.304,72	21.304,72	21.304,72	21.304,72
	Recursos Humanos	35.823,73	35.823,73	35.823,73	35.823,73 + R\$ 57.128,45 (13ª parcela)	35.823,73	35.823,73

Obs.: Poderá haver alguma variação nos valores mencionados acima, porém serão utilizados nas rubricas que constam no Plano de Aplicação.

A 13ª parcela será para custear despesas com 13º salário, encargos e rescisões.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensalmente, 30 dias após o recebimento do recurso.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ___ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, 18 de janeiro de 2018.


Leodir De Gasperi
Presidente

CPF: 317.535.740-72

Responsável legal pela Entidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005-02/2018*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN
CNPJ: 88.070.040/0001-50

OBJETO DA PARCERIA: o repasse de recursos financeiros, estabelecendo as condições para a realização do projeto/atividade "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV", que será executado no ano de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR, que acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme solicitação constante no processo administrativo nº 19662/2018, tendo suas atribuições previstas na cláusula Décima Segunda do termo original, passando a ser a servidora Margareth Tavares, matrícula 8653 designada através da Portaria n.º 25.597 de 18 de julho de 2018 e, posteriormente, novamente alterada a gestora, passando a ser a servidora Ceci Maria Rodrigues Gerlach, matrícula 4868, tendo sido designada pela Portaria n.º 25.682 de 06 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 005-02/2018.

Lajeado, 07 de novembro de 2018.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

